LEI ORDINÁRIA Nº 1003

de 24 de setembro de 2014

"Concede Subvenção a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE CHAPADÃO DO SUL e dá outras providências".

o Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E AGROPASTORIL DE CHAPADÃO DO SUL subvenção na importância de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear a aquisição de prêmios para a Campanha Natal Premiado, que visa estimular as vendas no comercio local.

Parágrafo único. .

A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

45.101 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE;

23.691.0108-2.089 - Apoio ao Desenvolvimento do Comércio;

33.50.45 - 100.000 - Subvenções Econômicas.

Art. 5°.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Chapadão do Sul- MS, 24 de setembro de 2014.

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃESPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1003/2014 - 24 de setembro de 2014

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em